



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

MAIO 2026



Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico - CEP 90010-905, Porto Alegre / RS
Telefone: (51) 3210-4155 www.palaciopiratini.rs.gov.br





1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega e instalação de prateleiras de vidro, destinadas à colocação em cristaleira de madeira localizada na Ala Residencial do Palácio Piratini, com vistas a assegurar a adequada funcionalidade, organização e acabamento do móvel, bem como a preservação e correta disposição dos itens nele armazenados.

2. JUSTIFICATIVA

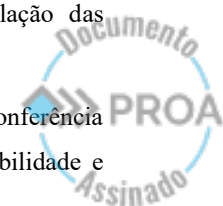
A aquisição de prateleiras de vidro para colocação em cristaleira de madeira localizada na Ala Residencial justifica-se pela necessidade de garantir a adequada funcionalidade e organização do mobiliário, possibilitando a correta disposição dos itens armazenados, bem como contribuindo para sua preservação. Considerando tratar-se de móvel que integra ambiente institucional, torna-se necessária solução compatível com as características do espaço, assegurando equilíbrio entre estética, segurança e durabilidade.

As prateleiras de vidro apresentam-se como alternativa adequada por proporcionarem resistência, facilidade de higienização e compatibilidade com o design da cristaleira, permitindo a visualização dos itens armazenados sem comprometer a harmonia do ambiente.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega e instalação das prateleiras, garantindo a correta adequação ao móvel, execução satisfatória do serviço e atendimento aos padrões de qualidade, segurança e acabamento exigidos.

3. DISPOSIÇÃO GERAIS

- 3.1. Os serviços solicitados deverão ser executados por empresa especializada no fornecimento e instalação das Prateleiras de Vidro.
- 3.2. O fornecimento e a instalação deverão ser executados de acordo com os critérios da boa técnica, utilizando material de primeira qualidade, mão de obra qualificada e elevado padrão de acabamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais ou serviços que não atendam a essas exigências.
- 3.3. A entrega e a instalação das Prateleiras de vidro deverão ser previamente autorizadas e agendadas com a equipe de Conservação e Memória, que definirá a data para execução do serviço.
- 3.4. A contratada deverá verificar previamente as condições do local e da cristaleira, observando medidas, apoio, estabilidade e demais aspectos necessários à perfeita instalação das prateleiras, o que deverá ser aprovado pela fiscalização.
- 3.5. A contratada deverá verificar previamente as condições do local, procedendo à conferência das medidas das Prateleiras a serem fornecidas, observando alinhamento, estabilidade e





demais aspectos necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços consistem em:

- 1) No fornecimento, entrega e instalação de 04 (quatro) Prateleiras de vidro laminado de 6 mm, medindo 35,7cm x 107cm, destinado à ser utilizado para disposição de itens em Cristaleira que esta localizada na Ala Residencial.

Deverá ser realizada, inicialmente, **vistoria prévia**, para conferência das medidas, verificação das condições da Cristaleira, avaliação do local de entrega e instalação e identificação de eventuais cuidados necessários à proteção do mobiliário histórico durante a execução do serviço.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

- confecção de Quatro (04) Prateleiras de vidro laminado de 6 mm nas dimensões de 37,5cm x 107cm ;
- acabamento adequado das bordas, sem arestas cortantes, lascas, trincas ou imperfeições;
- transporte, entrega e manuseio das prateleiras com todos os cuidados necessários à integridade do material e do mobiliário existente;
- instalação das prateleiras na Cristaleira histórica, com perfeito assentamento e alinhamento;
- proteção da Cristaleira e do ambiente durante a instalação, com adoção de procedimentos compatíveis com a preservação do bem histórico.

As Prateleiras deverão apresentar transparência, uniformidade, estabilidade, perfeito acabamento e dimensões compatíveis com a cristaleira, sem defeitos, riscos, trincas, lascas, ondulações ou quaisquer falhas que comprometam sua utilização ou apresentação.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

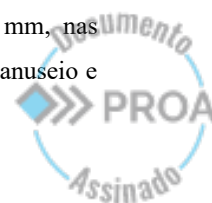
Ao final, as prateleiras deverão estar devidamente instaladas, em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado e compatível com a disposição dos itens nela armazenados





5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer 04 (quatro) Prateleiras de vidro laminado de 6 mm, nas dimensões de 37,5 cm x 107 cm, incluindo todos os serviços de entrega, transporte, manuseio e instalação necessários à perfeita execução do objeto.





O Prateleira de vidro fornecido deverá apresentar acabamento homogêneo, integridade estrutural, bordas devidamente acabadas e condições adequadas de segurança e uso, sem defeitos que comprometam sua instalação ou funcionalidade.

Providenciar o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução integral do fornecimento, entrega e instalação das Prateleiras de vidro, conforme especificado neste Termo de Referência.

- 5.1 A empresa contratada deverá verificar previamente as medidas reais da Cristaleira e as condições do local de instalação, antes do início da confecção definitiva do tampo.
- 5.2 Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e instalação das Prateleiras de vidro, observando os procedimentos de segurança necessários ao acesso e à execução do serviço.
- 5.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos na forma prevista em Lei, e não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.4 Manter o mais rigoroso cuidado e sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros.
- 5.5 Atender prontamente às orientações e exigências do gestor do contrato e da equipe de fiscalização, em especial da equipe de Conservação e Memória, no que se refere à proteção do mobiliário histórico e ao agendamento da entrega e instalação.
- 5.6 Informar prontamente à contratante sobre fatos ou situações que possam comprometer a confecção, entrega, instalação ou cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 5.7 Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão do fornecimento e instalação objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto a seus colaboradores, prestadores de serviços e encargos legais incidentes.
- 5.8 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, fretes, transporte, impostos, taxas, contribuições e demais encargos necessários à execução do objeto.
- 5.9 Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados por seus funcionários ou prepostos ao patrimônio da contratante ou de terceiros, especialmente ao mobiliário histórico objeto da proteção.
- 5.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.
- 5.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas e de segurança da contratante.
- 5.12 Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

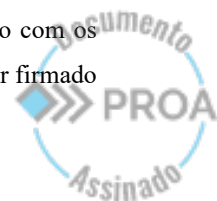




- 5.13 Fornecer garantia dos produtos e serviços conforme estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.14 A empresa contratada será responsável pelo descarte de todo o lixo proveniente dos serviços, bem como a limpeza geral dos locais onde ocorrerem após sua conclusão.
- 5.15 A contratada deverá fornecer vidro laminado de 6 mm, com acabamento adequado, sem imperfeições e compatível com as dimensões e a finalidade de proteção da mesa histórica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Supervisionar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2 Providenciar as autorizações necessárias para o acesso ao local e acompanhar, por meio da equipe de Conservação e Memória, a definição da data de entrega e instalação.
- 6.3 Disponibilizar acesso ao local para vistoria, entrega e instalação, em data previamente autorizada.
- 6.4 Disponibilizar, quando cabível, as condições mínimas de apoio operacional para a realização dos serviços nas dependências da contratante.
- 6.5 Disponibilizar condições de acesso adequadas para o transporte e instalação do tampo de vidro e do espelho no local indicado.
- 6.6 Permitir o acesso ao local de execução dos serviços em horário previamente ajustado entre as partes.
- 6.7 Disponibilizar, quando aplicável, instalações de apoio compatíveis com a natureza do serviço a ser executado.
- 6.8 Disponibilizar, quando possível, local seguro para guarda temporária de ferramentas e materiais durante a execução.
- 6.9 Providenciar a retirada de interferências que impeçam ou dificultem a adequada execução dos serviços, quando necessário.
- 6.10 Acompanhar e validar tecnicamente a execução dos serviços, por meio da equipe responsável pela fiscalização.
- 6.11 Notificar a contratada por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.12 Não transferir à contratada a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão;
- 6.13 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e instrumento de Contrato a ser firmado entre as partes;





- 6.14 Receber provisoriamente o objeto fornecido pela contratada e verificar conformidade com a proposta aceita, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.15 Receber definitivamente o objeto quando constatado estar de acordo com a proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.16 Fornecer ateste na Nota Fiscal, se esta estiver de acordo com o objeto entregue e aceito definitivamente pelo fiscal do contrato;
- 6.17 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.18 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;
- 6.19 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com legislação vigente.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 O prazo máximo para confecção, entrega e instalação das Prateleiras descritas neste Termo de Referência é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização para execução do serviço.
- 7.2 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II – Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.”

8. PAGAMENTO

- 8.2 A liquidação do pagamento será realizada em parcela única, após a conclusão integral do fornecimento, entrega e instalação das quatro (04) prateleiras vidro laminado de 6 mm.
- 8.3 A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da conclusão do objeto executado, para ateste pelos fiscais técnico e administrativo.
- 8.4 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto e nas demais cláusulas contratuais, observando-se também a legislação aplicável, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.





9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 9.1 As prateleiras de vidro deveram ser entregues e instaladas na cristaleira localizada na Ala Residencial conforme orientação da contratante e em data autorizada pela equipe de Conservação e Memória.
- 9.2 O recebimento e ateste do objeto contratado serão realizados pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, mediante verificação da conformidade, do acabamento, da integridade do vidro/espelho e da correta instalação dos mesmos.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural
Telefone: (51) 3210 41 55
Palácio Piratini – Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre, RS – 90010-282
conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br

Porto Alegre, 28 de maio de 2026

WESCLEY PINTO

Arquiteto & Urbanista | DCMPC
ID 5124035 | CAU-A39460-2

MELINA ILUSTRE

Administradora | DCMPC
ID 5075270 | CRA/RS 031789-0





26080100020143

Nome do documento: TR - Prateleiras Vidro.pdf

Documento assinado por

Melina Angos de Oliveira Ilustre
Wesley de Oliveira Pinto

Órgão/Grupo/Matrícula

CC / GG-DCMPCPP / 5075270
CC / GG-DCMPCPP / 5121035

Data

28/05/2026 15:15:12
28/05/2026 16:13:43

